



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**DECISÃO CONSEPE Nº 36, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 7 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o poder regulamentar ser prerrogativa conferida à Administração Pública para editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913/2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV 19) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 331/Consepe, de 28 de setembro de 2020, que aprova o Regimento de Graduação da Ufopa;

CONSIDERANDO a Decisão nº 33/Consepe, de 24 de março de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico da Graduação e dos Programas: Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor e Programa Forma Pará 2022 da Ufopa, decide:

1. APROVAR o retorno presencial das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

I. As atividades acadêmicas da Ufopa, referentes ao Período Letivo 2021.2, que foram programadas como remotas ou semipresenciais permanecerão no formato adotado para o componente curricular, até o final do período letivo vigente, com o intuito de garantir a execução do planejamento realizado pelas unidades acadêmicas.

II. As coordenações de curso poderão manter a realização de bancas de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC formatos presencial, semipresencial ou virtual.

III. A realização das reuniões de Conselhos de Unidades Acadêmicas, Colegiados de Curso e dos Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs poderão, a critério de suas respectivas presidências, serem realizadas nos formatos presencial, semipresencial ou virtual.

IV. Fica determinado o retorno total das atividades acadêmicas presenciais na Ufopa a partir de 1º de agosto de 2022, normatizadas pelo Regimento da Graduação e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico da Graduação 2022 da Ufopa.

2. REVOGAM-SE, a partir de 29 de julho de 2022, as Resoluções nº 363/2021-Consepe e nº 371/2022-Consepe.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sede](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão